

## Deliberação

### Procedimento Interno de Seleção para mudança de Nível na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, para o Grau 3, Nível 2 (carreira não revista)

1. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de Informática, conjugado com a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e com o Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM) 21 de setembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, o procedimento interno de seleção, restrito a trabalhadores do IASAÚDE, IP-RAM, para a mudança de nível de dois Técnico de Informática do grau 3, nível 1, para o grau 3, nível 2, da carreira não revista de Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
2. O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança do nível 1 para o nível 2 do pessoal de informática integrado na carreira de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática do grau 3, nível 2, do mapa de pessoal do IASAÚDE, IP-RAM.
3. **Prazo de validade:** – o procedimento é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.
4. **Local de trabalho:** Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
5. **Forma de apresentação das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento, acompanhado do relatório de atividades, dirigidas ao Presidente do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, no qual declara o cumprimento dos requisitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e entregue na Secção de Expediente.
6. **Método de seleção:** Os critérios para mudança de Nível da carreira de Técnico de Informática têm por base a classificação de serviço quantitativa de dois anos, e a classificação dos projetos e atividades (CPA) realizados nos últimos 2 anos.

A Classificação Final será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 25\%CS + 75\%CPA$$

Em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

CPA = Classificação dos Projetos e Atividades

**6.1 - Classificação de serviço - CS** será obtida pela média aritmética simples das classificações de serviço de dois anos que se traduza numa escala de 0 a 20 valores.

**6.2 - Classificação dos Projetos e Atividades – (CPA)** classificação de cada projeto e/ou atividade realizado nos dois últimos anos, (considerando como máximo 6 projetos e/ou atividades) com base no relatório circunstanciado apresentado e sujeito à avaliação qualitativa, conforme grelha a seguir mencionada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a seguinte fórmula:

$$CPA = QI + CC + EI + CR + QR$$

Em que:

CPA = Classificação de cada projeto e atividade

QI = Qualidade/Inovação

CC = Conhecimento e Compreensão

EI = Espírito de Iniciativa

CR = Capacidade de Realização

QR = Qualidade do Relatório

Avaliação projeto e atividade (CPA)	4 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	1 Ponto
<b>Qualidade/Inovação (QI)</b>	Qualidade/Inovação de excelente	Elevada qualidade/inação	Alguma qualidade/inação	Pouca qualidade/inação
<b>Conhecimento e Compreensão (CC)</b>	Excelente conhecimento e compreensão	Elevado conhecimento e compreensão	Algum conhecimento e compreensão	Pouco conhecimento e compreensão
<b>Espírito de Iniciativa (EI)</b>	Excelente espírito de iniciativa	Elevado espírito de iniciativa	Algum espírito de iniciativa	Pouco espírito de iniciativa
<b>Capacidade de Realização (CR)</b>	Excelente capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Elevada capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Alguma capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Dificuldade na capacidade de realização nas atividades e/ou projetos
<b>Qualidade do Relatório (QR)</b>	Excelente qualidade do relatório	Elevada qualidade do relatório	Alguma qualidade do relatório	Pouca qualidade do relatório

Para o cálculo da classificação de cada projeto/atividade, efetua-se o somatório das pontuações obtidas em cada item.

A efetiva mudança de nível depende da obtenção de pontuação não inferior a 14 valores numa escala de 0 a 20 valores.

7. A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placar do R/C, do edifício sede do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e disponibilizadas na página eletrónica (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>).

## 8. Constituição do Júri:

### Presidente:

- Dra. Rubina Nunes Silva Freitas, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

### Vogais Efetivos:

- Eng.º João Paulo Correia Figueira César, Diretor da Direção de Sistemas de Informação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

- Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria, Especialista de Informática de Grau 1, Nível 1, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

### Vogais Suplentes:

- Sr. Hilário Bruno Rodrigues Sousa, Técnico de Informática Grau 3, Nível 2, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

- Sr. José Ricardo Filipe Andrade, Técnico de Informática Grau 3, Nível 2, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Funchal, 21 de setembro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

